DECRETO Nº 187, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel, no âmbito territorial do município de Jacaraci, e dá outras providencias.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Jacaraci, Decreto Lei nº 3.36541 e art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que está presente o interesse público e coletivo na execução de obras públicas, nesta Cidade;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois há a primazia da circulação urbana e o acesso a Lagoa de Irundiara, cumprindo com o significado social, comercial e politico, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo;

CONSIDERANDO que a área expropriada, revela-se indispensável para a realização da obra objeto do presente, face à localização, já que é área limítrofe a outros terrenos somados de propriedade da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

CONSIDERANDO que o local onde realizar-se-á a obra encontra-se sem embargos, situado no Município;

CONSIDERANDO que não cabe ao Município o enriquecimento ilícito;

CONSIDERANDO o preço indicado na avaliação é razoável e compatível com o porte do imóvel;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/41, no seu artigo 10, estabelece que o acordo deve ser sempre tentado pela Administração, antes do apelo à via judicial.

DECRETA:

Art. 1º. Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fim de DESAPROPRIAÇÃO o bem imóvel localizado em área desta municipalidade, situado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Distrito de Irundiara, Jacaraci/BA, referente a uma área de terra medindo 44,80 m², de posse do Sr. VALDIR DA ROCHA DANTAS.

Art. 2º. A DESAPROPRIAÇÃO tem por objeto destinar a área supra referida para uma via pública.

Art. 3º. A indenização pela DESAPROPRIAÇÃO se dará conforme avaliação.

Art. 4º. O proprietário do imóvel objeto da desapropriação deverá ser notificado deste Decreto no prazo máximo de cinco dias, para assinar termo de concordância ou manifestar-se como de direito.

Art. 5º. Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento vigente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 23 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL